



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI

N.º 2.768-A, DE 2003

(Do Sr. Milton Monti)

Institui o dia Nacional do Servidor Público Municipal; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela rejeição (relator: DEP. CLÓVIS FECURY).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE EDUCAÇÃO E CULTURA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Servidor Público Municipal, a ser comemorado no dia 20 de setembro, anualmente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

O dia do Servidor Público Municipal, 20 de setembro, já existe de fato, mas não de direito.

Os servidores municipais, por meio de seus sindicatos, têm solicitado que se oficialize esta data para que sejam legitimados os atos reivindicatórios realizados por ocasião do dia 20 de setembro.

O dia do Servidor Público Municipal também será uma excelente ocasião para que os Prefeitos possam meditar um pouco mais sobre a necessidade da adoção de medidas tendente a valorizar os servidores públicos municipais, investindo em treinamento, melhorias salariais, redistribuição de pessoal, atualização dos quadros funcionais etc.

Em face do exposto, esperamos contar com o apoio dos nossos Pares para aprovação deste projeto.

Sala das sessões, em 11 dezembro de 2003.

Deputado MILTON MONTI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Milton Monti, visa instituir o dia nacional do servidor público municipal.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II do Regimento Interno das Câmaras dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas às proposições.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em tela visa homenagear os servidores públicos municipais. Trata-se de objetivo meritório. Entretanto, cumpre-nos ponderar que a adoção de uma data nacional para uma categoria municipal pode engessar desnecessariamente a comemoração de servidores que em cada cidade deste país de mais de cinco mil municípios, têm história, costumes e tradições diferentes. Neste sentido uma data pode atender algumas cidades em detrimento de outras.

Não é ocioso considerar ainda que, num Estado Democrático de Direito, o ideal é que as associações e sindicatos de categorias profissionais deliberem livremente sobre suas datas comemorativas, sem a imposição ou a tutela do Estado, que estaria nesta hipótese atuando como substituto da sociedade civil.

Diante do exposto, e ressaltando a nobre intenção do autor, cuja idéia pode ser aproveitada de outra forma, por exemplo através da realização de audiências públicas sobre temas relevantes para a categoria dos servidores municipais ou de sessão solene desta Casa em homenagem à categoria, votamos contrariamente ao PL nº2.768,de 2003.

Sala da Comissão, em 26 de maio de 2004.

Deputado CLÓVIS FECURY
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou o Projeto de Lei nº 2.768/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Clóvis Fecury.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, César Bandeira, João Matos e Professora Raquel Teixeira - Vice-Presidentes, Átila Lira, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Eduardo Seabra, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, Kelly Moraes, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Neyde Aparecida, Osvaldo Biolchi, Rogério Teófilo, Severiano Alves, Suely Campos, Humberto Michiles, Márcio Reinaldo Moreira, Murilo Zauith e Selma Schons.

Sala da Comissão, em 16 de junho de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
